

Lei 292/2026, de 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua 02, localizado entre as Ruas D e E, confrontante com a Quadra 05, do Setor Aeroporto, São Domingos-GO, autoriza sua incorporação ao patrimônio dominical do Município, viabiliza a implantação de loteamento urbano de interesse social com redefinição do traçado viário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo o trecho da via pública denominada Rua 02, compreendido no perímetro situado entre as Ruas D e E, confrontante com a Quadra 05, do Setor Aeroporto, São Domingos-GO.

Parágrafo único. O trecho ora desafetado será devidamente identificado e delimitado em planta e memorial descritivo, que passam a integrar a presente Lei para todos os fins legais.

Art. 2º A área objeto da desafetação passa a integrar o patrimônio dominical do Município, deixando de ostentar a natureza de bem de uso comum do povo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar a área desafetada ao imóvel de propriedade do Município destinado à implantação de loteamento urbano, mediante a unificação das respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A desafetação de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar a implantação de loteamento urbano destinado à construção de unidades habitacionais voltadas a famílias de baixa renda, no âmbito de política pública de habitação de interesse social.

Parágrafo único. O projeto urbanístico do loteamento deverá contemplar a abertura de nova via pública no interior da área loteada, em substituição ao trecho suprimido da Rua 02, assegurando a continuidade do fluxo viário e a adequada mobilidade urbana local, bem como a integração ao sistema viário existente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos, técnicos e registrais necessários à efetivação desta Lei, incluindo:

- I – levantamento topográfico e elaboração de memorial descritivo da área desafetada;
- II – abertura, retificação e/ou unificação de matrículas imobiliárias;
- III – aprovação e registro do loteamento urbano;
- IV – definição e implantação do novo traçado viário;

V – abertura de via pública no interior do loteamento, destinada a garantir a continuidade da circulação urbana e a adequada integração ao sistema viário municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a regular implantação do loteamento, a promover a alienação dos imóveis dele decorrentes, mediante doação às famílias de baixa renda, observados:

I – o interesse público devidamente justificado;

II – critérios objetivos e impessoais de seleção dos beneficiários;

III – a observância das normas aplicáveis à política habitacional;

IV – a imposição de encargos, cláusulas de inalienabilidade temporária, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio público em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

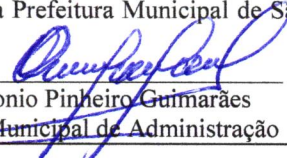
GILVANIR
CARDOSO DOS
REIS:01543051111

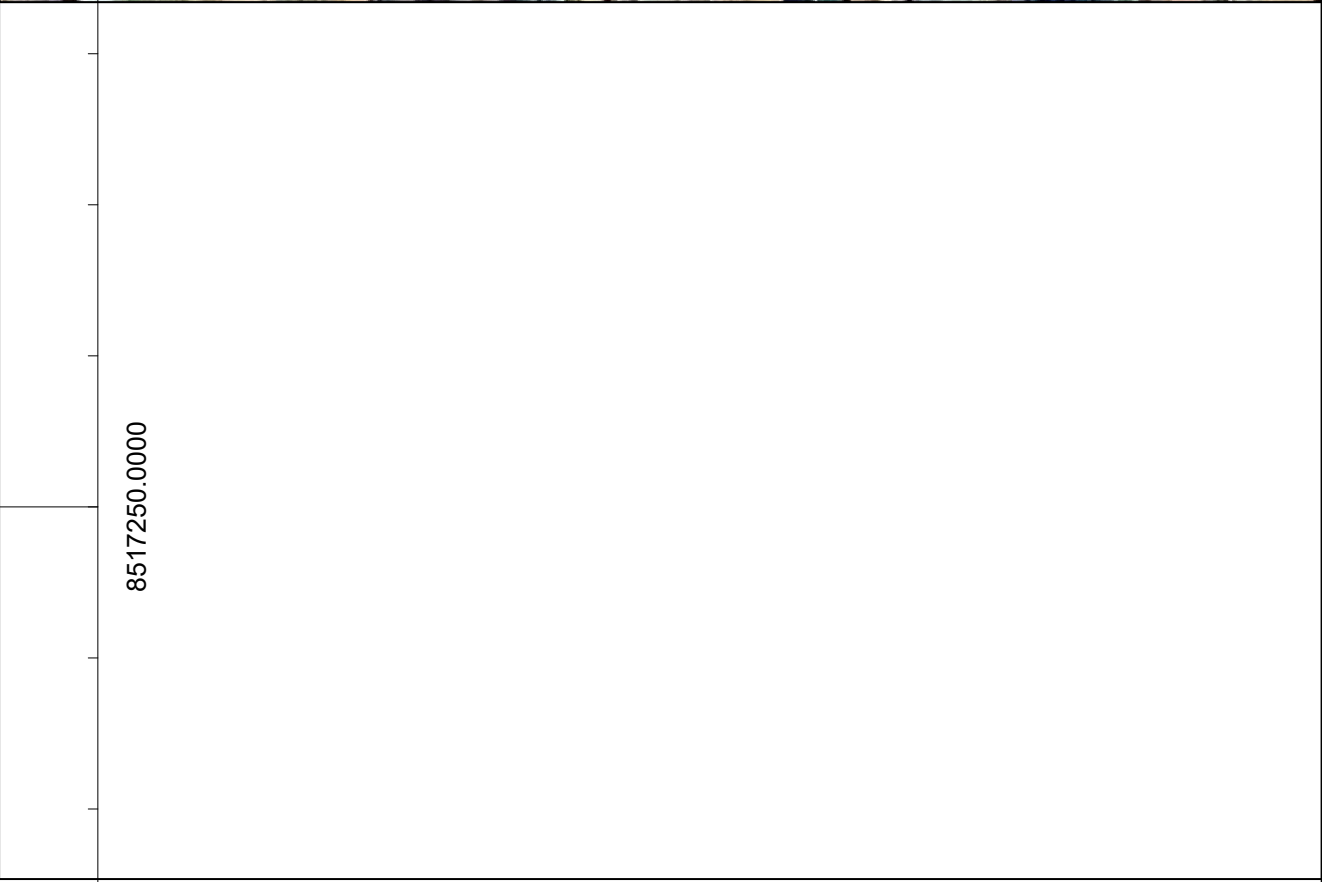
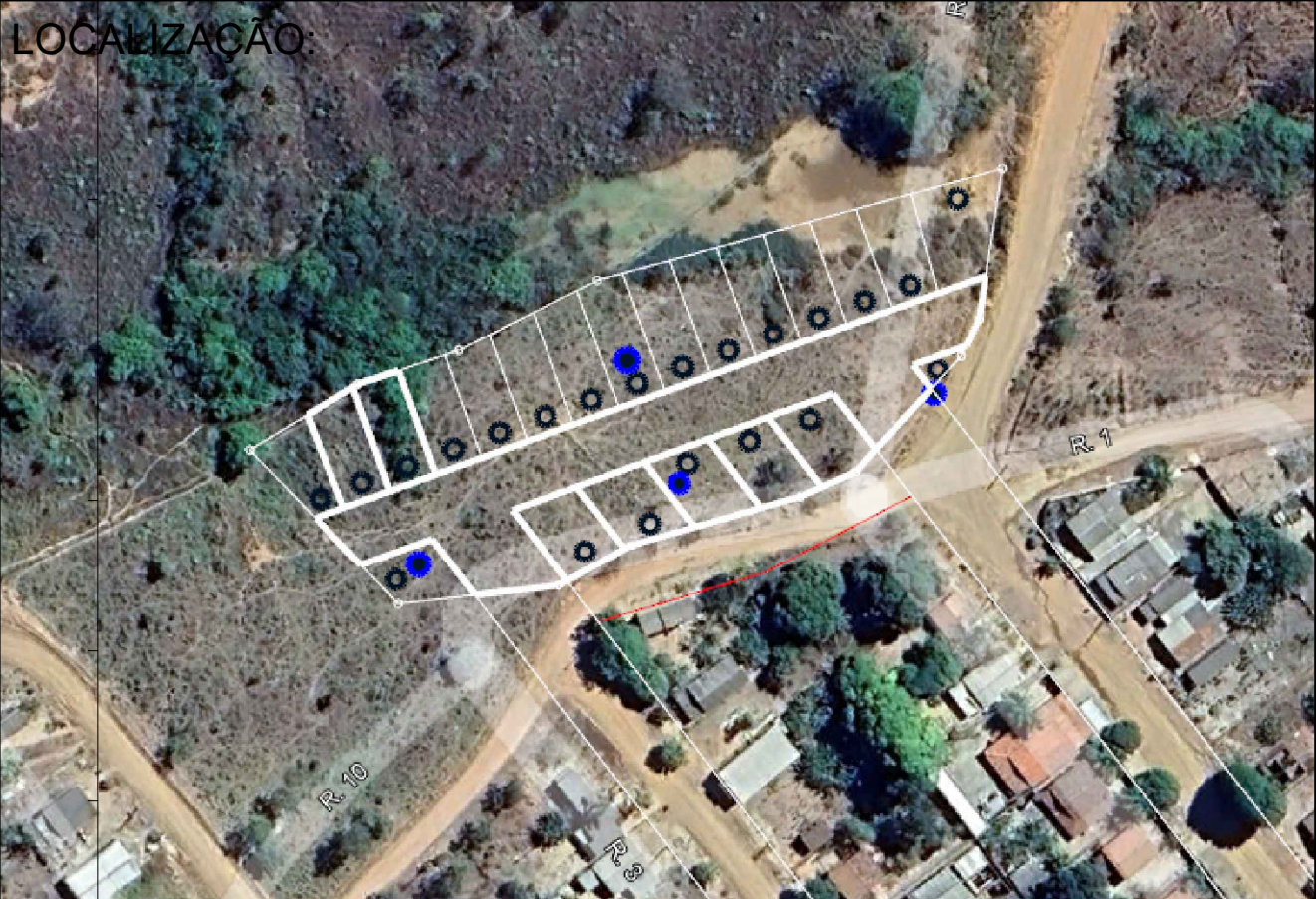
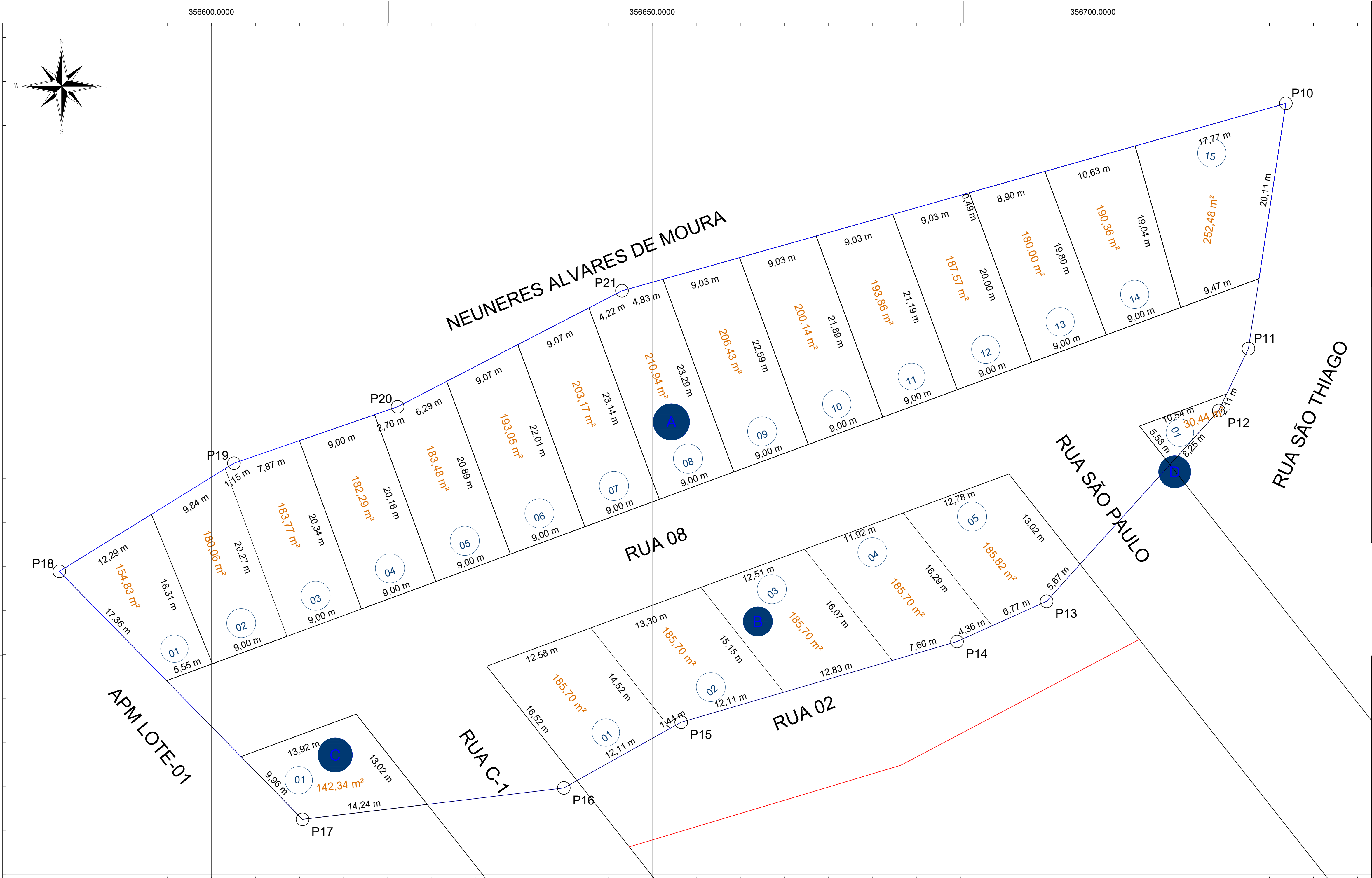
Assinado de forma digital
por GILVANIR CARDOSO
DOS REIS:01543051111
Dados: 2026.06.23
14:19:36 -03'00'

Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no “PLACARD” de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 23/06/2026.


Luiz Antonio Pinheiro Guimarães
Secretário Municipal de Administração



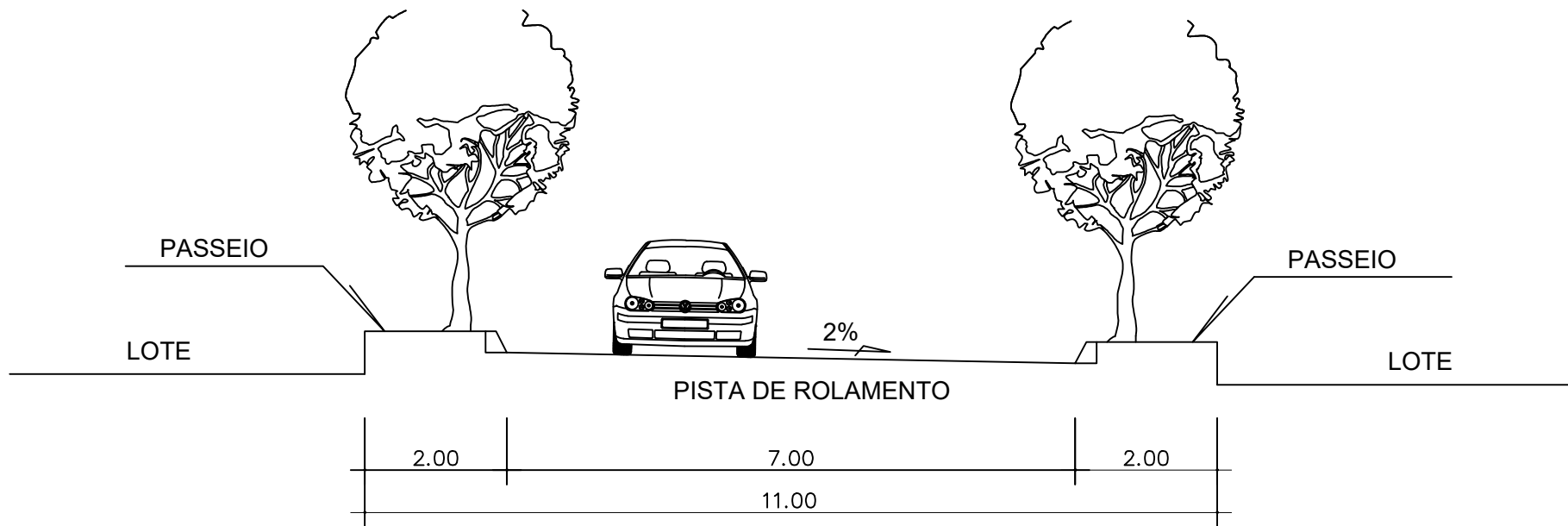
NOTAS:

- Todas as elevações e dimensões estão em metros, exceto onde indicado.
- Dados e dimensões extraídos conforme matrícula 6.057.

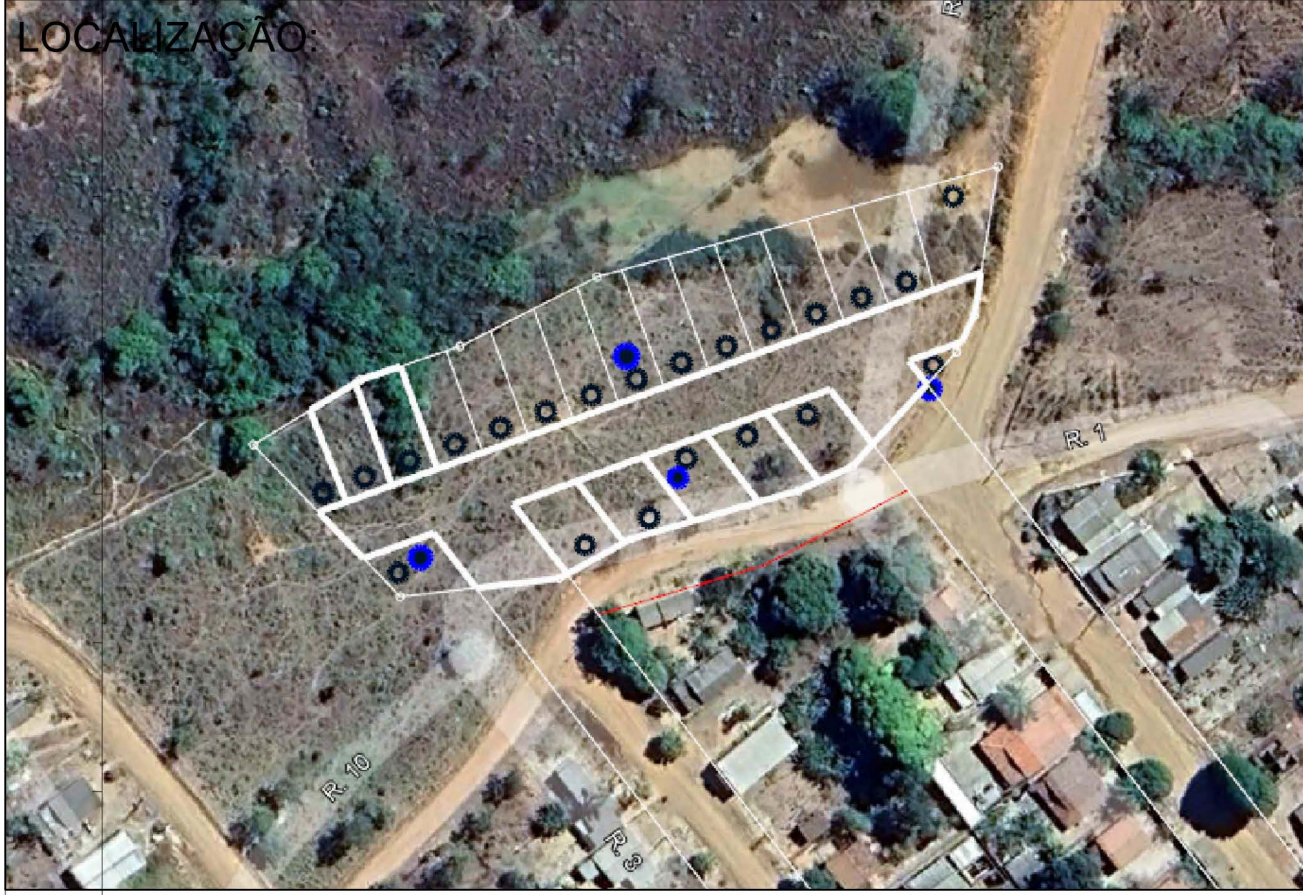
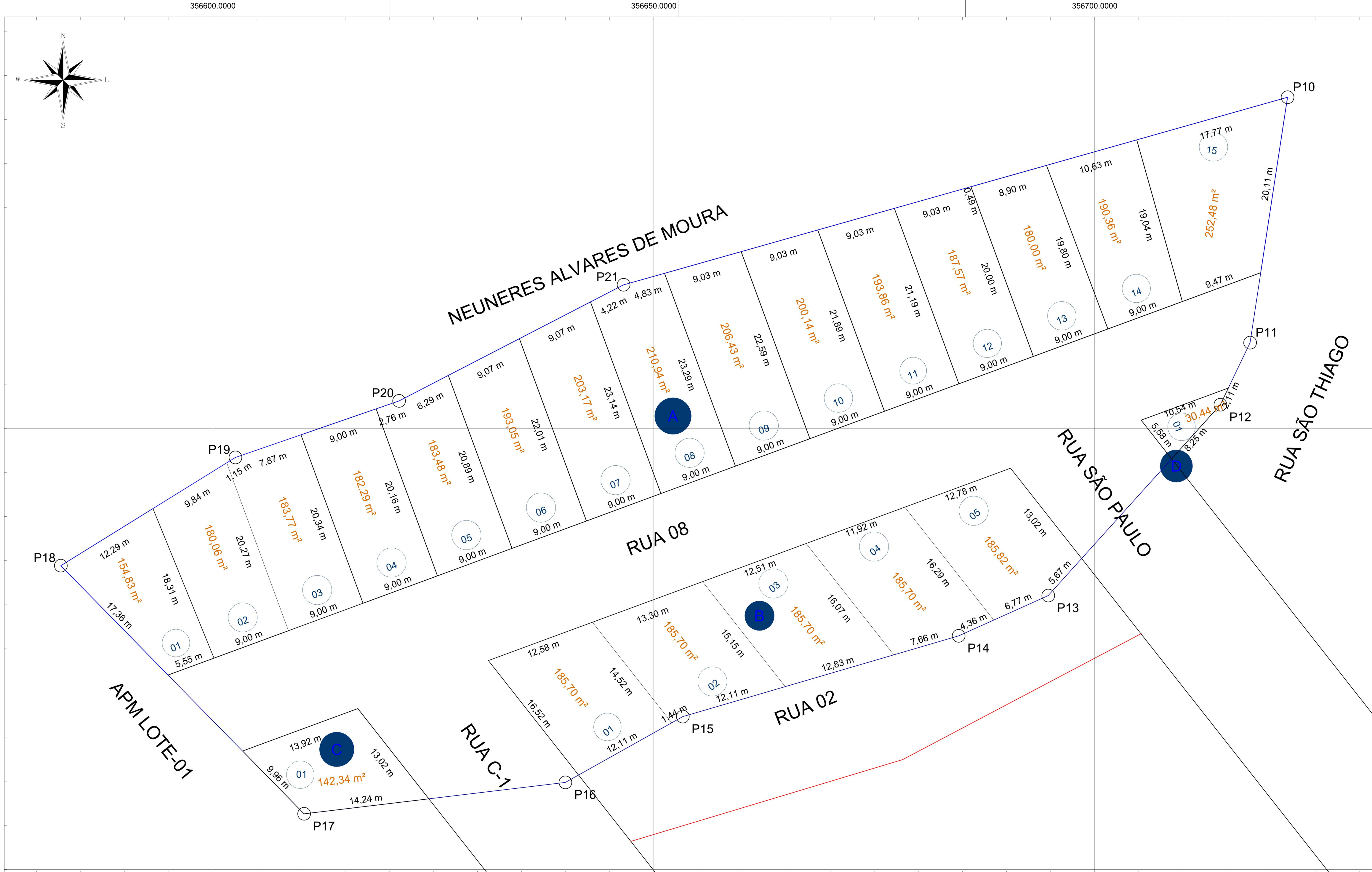
Título: DESMEMBRAMENTO		Folha: 01/01
Endereço: QUADRA CHACARA, LOTE 11		
Município: SÃO DOMINGOS		
Proprietários: Prefeitura Municipal		
Imóvel:		Matrícula: 6.057
Escala: 1 : 250	Data: 20/03/2026	Estado: GO

 CONTOP ENGENHARIA - TOPOGRAFIA SONDAGEM SPT (64) 99272-1447 (62) 99665-2505	Proprietários: Prefeitura Municipal SÃO DOMINGOS
	Resp. Técnico: Eng Civil e Téc. Agrimensor: Helio Adão Teixeira Borges CREA: 1020342595 D/GO. CFT: 930.415.431-68 TD/GO. CÓDIGO INCRA: HEND

Quadro de Áreas: Área Terreno: 6.211,50 m² Área Lotes: 4.003,82 m² Área Vias: 2.207,68 m²	Aprovações:
--	--



SECÇÃO TRANSVERSAL DAS VIAS DE 11.00m
Esc 1:100



- NOTAS:
- Todas as elevações e dimensões estão em metros, exceto onde indicado.
 - Dados e dimensões extraídos conforme matrícula 6.057.

Título: DESMEMBRAMENTO		Folha: 01/01
Endereço: QUADRA CHACARA, LOTE 11		
Município: SÃO DOMINGOS		
Proprietários: Prefeitura Municipal		
Imóvel:		Matrícula: 6.057
Escala: 1 : 250	Data: 20/03/2026	Estado: GO

CONTOP
ENGENHARIA - TOPOGRAFIA
SONDAGEM SPT
(64) 99272-1447
(62) 99665-2505

Proprietários:

Prefeitura Municipal
SÃO DOMINGOS

Resp. Técnico:

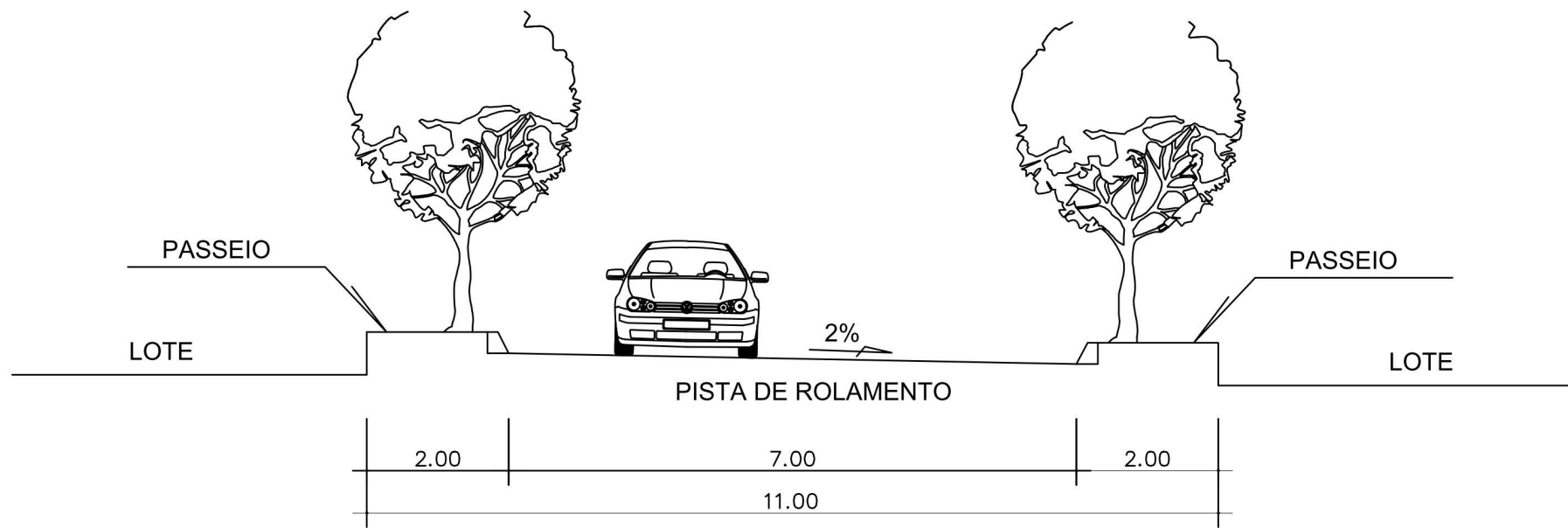
Assinado de forma digital por
HELIO ADÃO TEIXEIRA
BORGES:93041543168
Dados: 2026.03.20 09:03:31
03'00'

Eng Civil e Téc. Agrimensor:
Hélio Adão Teixeira Borges
CREA: 1020342595 D/GO.
CFT: 930.415.431-68 TD/GO.
CODIGO INCRA: HEND

Quadro de Áreas:

Área Terreno: 6.211,50 m²
Área Lotes: 4.003,82 m²
Área Vias: 2.207,68 m²

Aprovações:



SECÇÃO TRANSVERSAL DAS VIAS DE 11.00m
Esc 1:100